



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 588/2013

Dispõe sobre alterações de valores dos plantões no Pronto Atendimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

| PROFISSIONAL: | TIPO: | VALORES: |
|----------------------|---|----------------------|
| MÉDICOS | Plantões 24 horas/Dias úteis | R\$ 1.600,00/Plantão |
| | Plantões 24 horas/finais de semana e feriados | R\$ 1.800,00/Plantão |
| | Sobreaviso | R\$ 450,00 |

Art 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de setembro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal